

**LEI Nº 477/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40 e do Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

<b>10.301.0004.2132</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
1.211.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	120.000,00
10.301.0004.2132.0000-Total de Recursos		R\$	120.000,00
<b>10.301.0004.1043</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE</b>		
220.000	RECURSOS VINCULADOS – CONVÊNIOS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300.000,00
10.301.0004.1043.0000-Total de Recursos		R\$	300.000,00
<b>Total dos recursos disponíveis</b>		<b>R\$</b>	<b>420.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária Anual nº 466 de 18/12/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>25.752.0007.1079</b>	<b>CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO MUNICÍPIO</b>		
920.000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	420.000,00
<b>Total dos recursos anulados</b>		<b>R\$</b>	<b>420.000,00</b>

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 20 julho de 2021.

**José Augusto de Freitas Rêgo**  
Prefeito Municipal